LEI N.º 2.580, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.005

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS -, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Mulheres do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.893/0001-19,com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 11 de novembro de 2005.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 28/11/2005
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 11/11/05, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL